

EXPOSIÇÃO DE MOTRIVOS

A Sua Exceléncia o Senhor
General de Exército Eurico Gaspar
Dutra,

Presidente da República,
Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos
de Vossa Exceléncia a anexa cópia
autenticada do texto, em idioma por-
tuguês, do Tratado de Arbitragem Ge-
ral e Solução Judiciária de Contro-
vérsias entre o Brasil e a República

Oriental do Uruguai, firmado no Rio
de Janeiro, a 5 de setembro de 1948.

2. O referido Tratado destina-se a
estabelecer os meios de solução paci-
fica de controvérsias que, por acaso,
surgiram entre os dois países, por
meio da arbitragem geral obrigatória
ou do recurso aos processos judiciais.

rios internacionais. — excluidas a matérias que, por sua essência, sejam da jurisdição interna do Estado com prometendo-se ainda, nas Altas Partes a não lançar mão da intervenção diplomática, ou intentar ação perante uma jurisdição internacional, quando aos seus nacionais fôr administrada a justiça pelos meios regulares de acesso aos tribunais competente do outro Estado Contratante, e a reconhecer a jurisdição obrigatória da Corte Internacional para os casos que enumera, e, sobretudo, para os previstos no n.º 2 do Artigo 36 do Estatuto da dita Corte, cuja cláusula facultativa, nêle contida, já se achava promulgada no Brasil pelo Decreto Legislativo n.º 4, de 1947.

3. Penso, Senhor Presidente, que o novo Ato merece a aprovação do Poder Legislativo, parecendo-me, pois conveniente que a esse seja o mesmo submetido, de acordo com o Artigo 66 alínea I, da Constituição Federal, se nisso Vossa Excelência concordar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 24 de setembro de 1948. —
— *Hildebrando Accioly.*